



**EDITAL**

**Licitação nº 3/2017 - Pregão nº 3/2017**

**Tipo: Menor preço - Unitário**

**Processo: 158/2017**

**Órgão: Sec. Mun. de Educação e Cultura**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTIJAS E CILINDROS DE GÁS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO**

**Preâmbulo:**

O município de São Sebastião do Alto, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 28.645.786/0001-13, com sua Prefeitura Municipal situada na Rua Dr. Júlio Vieitas, nº 88, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, tipo **Menor preço - Unitário**, objetivando **AQUISIÇÃO DE BOTIJAS E CILINDROS DE GÁS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com a Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações. Os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação, para o objeto definido neste Edital e respectivos anexos, devem ser entregues no seguinte local, data e horário:

**Local:** Secretaria Municipal de Administração, Trabalho e Recursos Humanos, sita na Rua Julio Vieitas, n. 88 - Centro - São Sebastião do Alto - RJ, Cep 28550-000.

**Data: 07/03/17**  
**HORA: 13:00**

**1 - DO OBJETO E EXECUÇÃO:**

1.1 - O presente pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BOTIJAS E CILINDROS DE GÁS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO**, que deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da solicitação de entrega emitido pela Secretaria Municipal De Educação, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICA	UN	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOAL
1	GÁS DE COZINHA	BOTIJA 13 KG	UND	440	53,75	23.650,00
2	GÁS ENGARRAFADO	CILINDRO 45 KG	CLD	48	186,06	8.930,88

1.2 – O preço total estimado para aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 32.580,88

\*qualquer marca contida na descrição ou característica de algum produto são meramente para melhor identificação do mesmo.

**2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência contratual será da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017.



### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do citado Certame, empresas que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2 - Entende-se por documento credencial:

4.2.1 - estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações de tal investidura;

4.2.2 - procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

4.3 - Apresentarão também, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo VI).

4.4 - A documentação mencionada nos itens 4.2 e 4.3 acima deverão ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, ao início da sessão.

### **5 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida lei (anexo V-fora do envelope).

### **6 - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES**

6.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, no local, dia e hora acima determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos seguintes requisitos:

***Envelope A - Proposta de Preço.***

*Município de São Sebastião do Alto*

*Licitação nº 3/2017 - Pregão nº 3/2017*

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

***Envelope B - Documentação de Habilitação***

*Município de São Sebastião do Alto*

*Licitação nº 3/2017 - Pregão nº 3/2017*

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**



6.2 - A Proposta de Preço da licitante deverá ser preparada no impresso padronizado fornecido pela Comissão de Licitação, sendo uma via em meio magnético e outra impressa ( para melhor conferência e agilidade do procedimento), devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou representante legal, de acordo com os modelos constantes dos Anexos, observando-se ainda o seguinte.

6.2.1 - - Conter proposta em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e indicação da especificação do objeto licitado, ou seja, deverá estar expresso na proposta de preço as marcas dos produtos cotados, exceto quando prestação de serviço;

6.2.2 - Conter oferta firme e precisa, respeitando o valor máximo estimado, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena da proposta de preço ser desclassificada;

6.2.3 - Ter validade de no mínimo 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.

6.2.4 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, carimbo com CNPJ, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

6.3 - Apresentarão juntamente com a proposta de preço:

6.3.1 - *Declaração expressa de que atende a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos (anexo IV);*

## **7- MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.2 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 e ocorrendo o empate proceder-se-á conforme art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, numerados em sequência crescente (para melhor conferência), identificado conforme o indicado no item 8 deste Edital, com os seguintes documentos:

8.2 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica.

8.2.1 - Cédula de Identidade do(s) Sócio(s);

8.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3 - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5 - Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Art. 27, V - Lei 8.666/93 - Anexo VIII)



8.3 - Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica.

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos proprietários da pessoa jurídica;

8.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.3 - Prova de inscrição no Cadastro Estadual, ou a sua isenção;

8.3.4 - Prova de inscrição no Cadastro Municipal, ou a sua isenção;

8.3.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (dívida ativa), onde a empresa é sediada;

8.3.6 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (débitos municipais), onde a empresa é sediada

8.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

8.3.8 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.9 - Certidão Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Estadual, bem como, Certidão Negativa da Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

8.3.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4 - Qualificação Econômico Financeira:

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5 - Certificado de Posto Revendedor, emitido pela ANP.

8.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.

8.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.8 - Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no Sistema de Cadastramento Próprio ou outro, em situação de regularidade, comprovada por meio de consulta on line ao sistema, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido cadastro.

8.9 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.10 - Todas as certidões relativas no item 8.3 poderão serem demonstradas por meio de Certidão Negativa de Débito ou por meio da Certidão Positiva com efeito de Negativa.

## **9 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Após hora estabelecida como limite e tolerância de 15 minutos para entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou retirada. A sessão será pública, dirigida pelo Pregoeiro, no local, dia e hora determinados em conformidade com este Edital e seus anexos;

9.2 - Após tolerância acima mencionada não será permitido a participação de mais nenhum licitante, iniciando-se a fase de credenciamento das empresas. O pregoeiro procederá à abertura das propostas de preço, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.



9.3 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

10.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do Menor preço - Unitário, observados as quantidades, especificações, prazos, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

10.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos;

10.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas será adotado primeiramente o item 7.2 do edital. Após obedecido o disposto no § 2 do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

10.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser realizados sem quaisquer ônus adicionais;

10.5 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, as que apresentarem preços superiores ao estimado pela Administração, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

10.6 - Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a Proposta de Menor preço - Unitário, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02;

10.7 - Aos proponentes proclamados, conforme subitem anterior será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

10.8 - Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de Menor preço - Unitário;

10.9 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado das condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme item 8 deste edital;

10.11 - Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos;

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às condições habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos;

10.13 - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 12 deste Edital;



10.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes;

10.15 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Dos atos praticados pelo pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

11.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, localizada na Rua Dr. Julio Vieitas, n. 88 - Centro - São Sebastião do Alto-RJ.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.1.1 - Não será admitida a participação de licitação suspensos temporariamente por este contratante, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

12.1.2 - Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

12.1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Sebastião do Alto, para o exercício de 2017, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho e do instrumento contratual.

13.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 123610007.2.026 - 3.3.90.30.00 - PRÓPRIO  
123610007.2.026 - 3.3.90.30.00 - ROYALTIES

## **14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado conforme execução do serviço, após o atesto dos fiscais contratuais devidamente designados, com prazo de até 05 (cinco) a 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal contendo o resumo da totalização dos serviços realizados no período.



14.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

14.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

14.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

14.5 - Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido a contratada no prazo inferior ao citado no subitem 14.1, poderá ser decontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atencipação.

14.6 - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### **15 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

15.1 - a contratante deverá:

15.1.1 - Efetuar o pagamento no período estipulado;

15.1.2 - Acompanhar a execução do serviço, através do servidor designado pela Secretaria.

15.1.3 - No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

15.1.4 - Os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato serão Giovanni Cerbino Salgado e Juliana Cunha Carvalho.

#### **16 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR**

O proponente vencedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços e, em especial:

16.1 - Entregar os materiais no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

16.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

16.3 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

#### **17 - DA CONTRATAÇÃO**

17.1 - Findo o processo licitatório, a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentado em anexo a este edital.

17.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o instrumento contratual.



17.3 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

17.4 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.

17.5 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a Proposta Comercial do proponente vencedor farão parte integrante do Processo nº 158/2017;

18.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3 - Fica assegurado à contratante o direito de no Interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e o Município, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução *ou* do resultado do processo licitatório.

18.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido *neste* Edital e seus anexos.

18.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

18.9 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO N.º	DESCRIÇÃO
I	MINUTA CONTRATUAL
II	MODELO DE CREDENCIAMENTO
III	MODELO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXO
IV	DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES
V	DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
VI	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VII	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
VIII	DECLARAÇÃO QUE NÃO PERTENCE AO QUADRO FUNCIONAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

18.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

18.11 - Às normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

18.12 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro, na Sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, sita na Rua Julio Vieitas, n. 88, Centro - São Sebastião do Alto - RJ, cep 28.550-000, Telefone - 22-25591160/25591103.

18.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.14 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

18.15 - O foro da Cidade de São Sebastião do Alto, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

*São Sebastião do Alto, 07 de fevereiro de 2017.*

**Victor Barros Martins**  
*Pregoeiro*



## ANEXO I

Contrato n. \_\_\_\_/2017

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE BOTIJAS E CILINDROS DE GÁS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO.**

Por este instrumento de Contrato, o Município de São Sebastião do Alto-RJ, com sua Prefeitura Municipal sediada à Rua Dr. Júlio Vieitas n.º 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.645.786/0001-13, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Carlos Otavio da Silva Rodrigues, brasileiro, divorciado, portador da CI nº 096120712IFPRJ e do CPF nº 025.120.457-060, residente na AvJulio Cesar d Lopes, nº 80 , Centro – Valão do Barro – 2º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ e de outro lado, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Pregão nº 3/2017 Licitação 3/2017 do **tipo Menor preço - Unitário** por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 158/2017, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto AQUISIÇÃO DE BOTIJAS E CILINDROS DE GÁS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICA	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALORTOTAL
1	GÁS DE COZINHA	BOTIJA 13 KG	UND	440		
2	GÁS ENGARRAFADO	CILINDRO 45 KG	CLD	48		

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado pelo regime de execução do tipo Unitário, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

§ 1º: Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação deste Contrato.

§ 2º: A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES



## **I - DA CONTRATADA:**

Visando a execução do fornecimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

1 - Efetuar a entrega dos materiais imediatamente a partir da solicitação da Secretaria, na sede da mesma, sob o regime UNITÁRIO, obedecendo fielmente o Edital e seus anexos, na forma constante dos anexos do Pregão n. 3/2017, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem.

2 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, mão de obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto no Edital;

3 - Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução de fornecimento e do termo de garantia do bem nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

4 - Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5 - Prestar, sem qualquer ônus para a contratante, os serviços necessários à correção, troca e revisão de falhas verificadas nos materiais, sempre que a ela imputáveis;

6 - Responder pelo material que entregar na forma do pregão e da legislação aplicável;

7 - Iniciar e concluir com garantia do objeto licitado nos prazos estipulados neste contrato;

## **II - DA CONTRATANTE:**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

1 - Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Sexta deste Instrumento;

2 - Fiscalizar o contrato através dos servidores Giovanni Cerbino Salgado e Juliana Cunha Carvalho, designados pela Secretaria.

3 - Os servidores da administração anotarão em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável pela fiscalização do contrato, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

## **CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Por força do presente Contrato e nos termos da legislação aplicável, é a CONTRATADA responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência da entrega e garantia do objeto licitado, diretamente ou através de seus empregados.

## **CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES:**

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração Pública Municipal, será aplicada a CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, a sanção legal prevista nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a saber:

1 - Advertência;



2 - Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Administração Municipal;

3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma de Lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLAUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.**

a) Pelo fornecimento dos materiais a que alude este Contrato, fica estimado para o ano, o valor de R\$ \_\_\_\_\_, cujo pagamento será efetuado conforme entrega e solicitação da Sec. Mun. de Educação e Cultura, encaminhada juntamente com as respectivas notas fiscais à Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.

b) O pagamento será efetuado conforme execução do serviço, após o atesto dos fiscais contratuais devidamente designados, com prazo de até 05 (cinco) a 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal contendo o resumo da totalização dos serviços realizados no periodo.

c) A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

d) Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

e) O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

f) Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido a contratada no prazo inferior ao citado no subitem 14.1, poderá ser decontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

g) Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

h) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, de acordo com a necessidade da Sec. Mun. de Educação e Cultura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

Dotação Orçamentária: 123610007.2.026 – 3.3.90.30.00 – PRÓPRIO  
123610007.2.026 – 3.3.90.30.00 - ROYALTIES

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:**



A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

§ 1º: O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

§ 2º: O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

§ 3º: Fica, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias consecutivos da entrega do material;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução da entrega dos materiais;

§ 4º - O Contrato será rescindido unilateralmente ainda, em caso de reprovação da qualidade dos materiais, na forma do respectivo Edital e do presente Contrato, com a devolução imediata dos mesmos à Contratada, sem direito a qualquer indenização ou afins. Após será convocado o próximo licitante classificado no certame para assumir o objeto, nas mesmas condições da proposta vencedora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - A RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 05 (cinco) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes a expensas da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São Sebastião do Alto, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICIDADE E CONTROLE

É facultado a Procuradoria Geral de o Município intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses do município estiverem ameaçados.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

São Sebastião do Alto, xxxxxx de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Carlos Otavio da Silva Rodrigues  
Prefeito Municipal  
CPF. N.º 025.120.457-06

Contratada

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



**ANEXO II**

***À Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto.***  
*(fora do envelope)*

Prezados Senhores,

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio desta, credenciar o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, CPF n.\_\_\_\_\_, residente  
\_\_\_\_\_, como representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_; com  
poderes para oferecer lances, assinar documentos e demais atos que se fizerem necessários aos  
interesses da empresa no que tange ao Pregão nº 3/2017.

Local e data

*Assinatura do Diretor da Empresa*



**ANEXO III**

DECLARAÇÃO  
(fora do envelope)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada à Rua \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito, mui especialmente para fazer prova junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto - RJ, que recebi nesta data o Edital PREGÃO n.º 3/2017, do tipo, referente a AQUISIÇÃO DE BOTIJAS E CILINDROS DE GÁS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, e por ser verdade, firmo a presente, na forma da Lei.

São Sebastião do Alto (RJ), \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**  
*(envelope de proposta de preço)*

*Ref.: Pregão nº 3/2017*

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, rua \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declara que atende a todas as especificações deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_



ANEXO V

DECLARAÇÃO  
(fora do envelope)

Ref.: Pregão nº 3/2017

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*Representante legal da empresa*



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(fora do envelope)

Ref.: Pregão nº 3/2017

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 3/2017 do Município de São Sebastião do Alto. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.  
Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*Representante legal da empresa e carimbo de CNPJ*



ANEXO VII

DECLARAÇÃO  
(envelope de habilitação)

Ref.: PREGÃO n.º 3/2017

por \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso  
V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz \*( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

*Representante Legal da empresa*

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO  
*(fora do envelope)*

*Ref.: PREGÃO n.º 3/2017*

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
através de seu representante \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
declara que nenhum dos sócios ou representantes pertencem ao quadro de funcionários  
ATIVOS da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

*Representante Legal da empresa*